

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3207 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 04 DE JUNHO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	05
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

Republicação da
Lei nº 1.886/2025
por erro de
Editoração

LEI Nº 1.886/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS ADVOGADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DESSES VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.946/2.025 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **CARLOS NOWAK**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Cruz Machado, os honorários advocatícios de sucumbência fixados nas decisões judiciais pertencem integralmente aos Advogados do Município, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do §19, do art. 85, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105) e da Lei Federal nº 8.906/1994.

§ 1º Consideram-se honorários advocatícios de sucumbência os valores arrecadados em qualquer feito judicial no qual o Município for vencedor, oriundos de condenação judicial e decorrentes do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em Juízo, relativos a créditos tributários ou não.

§ 2º O disposto no *caput* tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 3º Os honorários advocatícios de sucumbência constituem verba variável, não integrarão a remuneração dos servidores e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, os valores serão sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda Pessoa Física, vedado o desconto de contribuição previdenciária.

§ 4º Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Advogados do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo, que estejam em exercício.

§ 5º O Advogado do Município, em estágio probatório junto ao Poder Executivo Municipal, também terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

§ 6º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente e/ou devedora.

Art. 2º. Os honorários sucumbenciais devem ser depositados em conta corrente específica do Poder Executivo Municipal, a ser aberta para referida finalidade.

§ 1º O prazo para abertura da conta corrente específica citada no *caput* deste artigo é de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

§ 2º As quantias apuradas na conta específica serão rateadas, em partes iguais, entre os advogados efetivos em exercício, sendo pago a cada advogado, mensalmente, em folha de pagamento, quando da realização e pagamento da folha aos servidores públicos municipais.

§ 3º Ficará a cargo de um Advogado do Município, a responsabilidade por remeter, por meio de Memorando, até o dia 15 de cada mês, à Secretaria de Finanças, cópias de todos os alvarás judiciais e comprovantes de depósitos feitos no mesmo mês em favor da conta específica, solicitando-se, àquela Secretaria, a realização dos pagamentos.

Art. 3º A percepção dos honorários advocatícios será suspensa nos períodos relativos às seguintes situações funcionais:

I - licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

II - licença para campanha eleitoral;

III - exercício de mandato eletivo;

IV - licença para o serviço militar;

V - licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

VI - cumprimento de penalidade de suspensão; e

VII - licenciado para desempenho de mandato classista.

VIII - cessão do servidor para exercer função em outro Ente Público que não seja o Município de Cruz Machado;

Parágrafo único. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou pela posse em outro cargo inacumulável, salvo aqueles referentes ao período que o advogado público atuou no processo.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Quaisquer dos Advogados Públicos poderá comparecer ao departamento de finanças e contabilidade, a qualquer momento, para:

I - Ter acesso à planilha online e extratos bancários da conta bancária destinada aos depósitos de honorários;

II - Fiscalizar o rateio dos valores.

Art. 5º. Nas execuções fiscais, não haverá a formalização do parcelamento tributário, mesmo que administrativo, enquanto o executado não comprovar o recolhimento da verba honorária prevista nesta Lei e na decisão judicial, diretamente na conta bancária prevista no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Estando o débito ajuizado, a ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 6º. Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Advogado do Município atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária criada e gerida pelo Município, especificamente para os fins desta Lei, para posterior repasse aos Advogados do Município.

§ 1º O Advogado do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta da Prefeitura Municipal de Cruz Machado especificamente designada para este fim.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Cruz Machado, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta especificamente designada para este fim.

§ 3º Os honorários sucumbenciais depositados na conta específica do Município serão repassados aos advogados efetivos em exercício, mensalmente, em folha de pagamento, quando da realização e pagamento da folha aos seus servidores públicos municipais, sem prejuízo de seus vencimentos e benefícios.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Art. 7º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire ou reduza dos Advogados efetivos do Município de Cruz Machado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 8º. Não fazem jus ao recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais os Advogados do Município que atuem exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), salvo se participarem de ações judiciais que gerem tais honorários, conforme comprovação documental.

Art. 9º. Os casos omissos serão regidos subsidiariamente pelo Código de Processo Civil e pelo Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo devido o recebimento dos honorários advocatícios sucumbenciais nas ações já ajuizadas, que estejam em andamento ou não, desde que respeitado o prazo prescricional para cobrança.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de junho de 2025.

CARLOS
NOWAK:016130
79907

Assinado de forma digital
por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.06.04 12:03:12
-03'00'

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal





DECRETOS

DECRETO Nº 5664/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear José Giovanni da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - José Giovanni da Silva, portadora CTPS 9798557/0050-SC e RG 14.851.624-3/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5665/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Celestino Dziurza para o cargo de Operador de Máquinas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Celestino Dziurza, portador da CTPS 7297480/0030-PR e RG 62.579.489-8/SP, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5666/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Willian

Krawczyk para o cargo de Mecânico de Veículos e Máquinas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Willian Krawczyk, portador da CTPS 1319343/4906-PR e RG 14.564.482-8/PR, para exercer o cargo de Mecânico de Veículos e Máquinas, Nível 12 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5667/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Vivian Pisklevitz Tracz para o cargo de Enfermeiro.

CARLOS NOWAK, PREFEITO



MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Vivian Pisklevitz Tracz, portadora da CTPS nº 7594564/0010-PR e RG nº 9.971.586-3/PR, para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível 21 - Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5668/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Daniel Lipinski para o cargo de Enfermeiro.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Daniel Lipinski, portador da CTPS nº 1118742/0020-PR e RG nº 10.772.409.5/PR, para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível 21 - Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5669/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Patrícia Gdak para o cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Patrícia Gdak, portadora da CTPS nº 6948373/0050-PR e RG nº 14.402.070-7/PR, para exercer o cargo de Técnico Em Enfermagem, Nível 08 - Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5670/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Joyce Sloty para o cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Joyce Sloty, portadora da CTPS nº 8928738/0040-PR e RG nº 13.558.554-8/PR, para



exercer o cargo de Técnico Em Enfermagem, Nível 08 - Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5671/2025

DATA: 03 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Marina Martinazzo para o cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Marina Martinazzo, portadora da CTPS nº 1290750/5998-PR e RG nº 14.849.124-0/PR, para exercer o cargo de Técnico Em Enfermagem, Nível 08 - Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, se-

gundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5672/2025

Revoga parcialmente o Decreto nº 5470/2025 que dispõe sobre o remanejamento excepcional de profissionais contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS) da área da Educação para outras funções no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CARLOS NOWAK, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização de novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) sob nº 002/2025, específico para provimento temporário de cargos em diversas áreas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5470/2025 autorizou, em caráter excepcional e temporário, o

remanejamento de profissionais contratados originalmente para a área da Educação, com fundamento na necessidade emergencial de pessoal em outros setores;

CONSIDERANDO que a nova seleção pública supre, de forma específica, a carência de profissionais em tais setores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, a partir da publicação deste Decreto, os efeitos do Decreto nº 5470/2025 no que se refere à possibilidade de novos remanejamentos de profissionais contratados pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 02/2024 da Educação para outras áreas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os servidores que já tenham sido remanejados com fundamento no Decreto nº 5470/2025 poderão permanecer em suas atuais lotações até o término da vigência de seus contratos, nos termos originalmente pactuados, tendo em vista já estarem adaptados ao local e às atividades desempenhadas, bem como visando à continuidade e à eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cruz Machado, 03 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ****GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**DECRETO N.º 5673/2.025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.410.500,00 (Um milhão, quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
8.122.13.2201 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
(183) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	
(SF) - Recursos Livres	35.000,00
8.245.13.2205 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
(151) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 315.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	
(SF) - Recursos Livres	315.000,00
(152) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R\$ 47.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	
(SF) - Recursos Livres	47.000,00
8.122.13.2208 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	
(213) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	
(SF) - Recursos Livres	5.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 – Secretaria Municipal de Cultura	
13.392.7.2032 – Promoções Culturais	
(354) 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 8.500,00

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ****GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	8.500,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.3.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(361) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.410.500,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos. .

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	410.500,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.410.500,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 5674/2025

DATA: 04 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Mirtes Maria Fiabane Trevisol para o cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Mirtes Maria Fiabane Trevisol, portadora da CTPS nº 86356/00003-PR e RG nº 7.313.513-3/PR, para exercer o cargo de Técnico Em Enfermagem, Nível 08 - Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5675/2025

DATA: 04 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Mila Kauane Pinheiro para o cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Mila Kauane Pinheiro, portadora da CTPS nº 4578187/0060-PR e RG nº 15.411.609-5/PR, para exercer o cargo de Técnico Em Enfermagem, Nível 08 - Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5676/2025

DATA: 04 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Leandro

Kopiec Wendt para o cargo de Mecânico de Veículos e Máquinas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Leandro Kopiec Wendt, portador da CTPS 1096043/3945-PR e RG 14.459.117-8/PR, para exercer o cargo de Mecânico de Veículos e Máquinas, Nível 12 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5677/2025

DATA: 04 de junho de 2025

SÚMULA: Nomear, Andréa Aparecida Frankio para o cargo de Enfermeiro.



CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Andréa Aparecida Frankio, portadora da CTPS nº 0502527/4982-PR e RG nº 15.254.380-8/PR, para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível 21 - Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único - A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5678/2025.

DATA: 04 de junho de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR TIA-GO LIECNIENSKI.

CARLOS NOWAK, PREFEITO

MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Tiago Liecnienski, matrícula nº 2042, portador da Carteira de Trabalho nº 6853035/0060-PR e RG nº 14.074.706-8/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5679/2025.

DATA: 04 de junho de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA GIOVANA MALEK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Caroline Bigosinski, matrícula nº 2400, portadora da Carteira de

Trabalho nº 1112771/8916-PR e RG nº 14.011.248-8/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5680/2025

DATA: 04 de junho de 2025

SÚMULA: Exonerar o servidor Ricardo Krawczyk do cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Habitação.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - O servidor Ricardo Krawczyk, matrícula nº 2643, portador da Carteira de Trabalho nº 6267420/0060-PR e RG 6.600.310-8/PR, do cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Habitação, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de



CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº: 5681/2.025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal 1885 de 03 de Junho de 2025.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
4.122.2.2005 – Manutenção departamento Jurídico	
(464) 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 54.000,00
FONTE: 00846/01045.01.07.00.00.1.501.0000	54.000,00
Honorários advocatícios de sucumbência	
TOTAL	R\$ 54.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a tendência de excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)	
FONTE: 00846/01045.01.07.00.00.1.501.0000	54.000,00
Honorários advocatícios de sucumbência	
TOTAL	R\$ 54.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

